



AMAZONAS

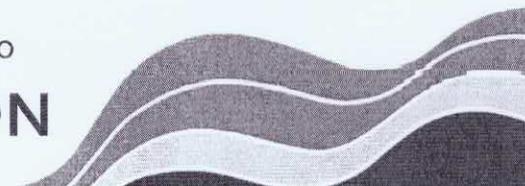
GOVERNO DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2016-UEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA E A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, NA FORMA ABAIXO.

Aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.570.820/0001-30, com sede na Rua Francisco Orellana, n. 215, Planalto, Manaus/AM, CEP 69040-010, doravante denominada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. **GÉRSO ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.290.052-15, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, Fundação Pública, com criação autorizada pela Lei n. 2.637, de 12 de janeiro de 2001, operada por via do Decreto n. 21.666, de 1º de fevereiro de 2001, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Av. Djalma Batista, n. 3.578, Flores, CEP 69050-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.280.196/0001-76, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Dr. **CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, Professor Doutor em Medicina, portador da cédula de identidade n. 703087, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n. 161.407.612-04, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado no endereço acima indicado, doravante designada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o exposto acordo entre as partes, na presença das testemunhas ao final nominadas, é assinado o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2016-UEA**, firmado pelas partes em 05/01/2016, que se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto o desenvolvimento e realização do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** sob responsabilidade da FCECON, com o objetivo de proporcionar elementos para que o residente possa ser treinado, capacitado em serviço de radiologia geral: radiologia geral e contrastada, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética, radiologia intervencionista, técnicas de exame, urgências e emergências com um mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária anual, adquirindo conhecimentos e habilidades para avaliar criticamente a literatura científica, localizar, apreciar e assimilar evidências de estudos científicos relacionados à prestação de assistência ao usuário do SUS e à demanda populacional, cabendo, ainda, emissão de pareceres por rádio imagem relativo aos problemas de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

saúde de seus pacientes. Este tipo de expertise visa à assistência através do aperfeiçoamento técnico científico, cultural e humanizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A UEA compromete-se a:

- a) Disponibilizar junto aos preceptores campo de estágio estabelecido pela UEA;
- b) Participar de reuniões e eventos que tratem sobre assuntos relacionados ao presente instrumento;
- c) Abrigar fisicamente a Residência de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, oferecendo a infraestrutura física necessária para as atividades práticas e teóricas previstas na Semana Padrão e no cronograma de rodízio anual;
- d) Designar Comissão de Avaliação e Acompanhamento que cuidará da preparação e ações referentes ao objeto deste Termo de Cooperação;
- e) Disponibilizar a qualquer momento da execução deste Termo de Cooperação Técnica, informações quando solicitadas pelas partes ou instituições regulamentadoras;
- f) Realizar ao final do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, em parceria com a FCECON, a cerimônia de Certificação dos alunos concluintes.

2.2. A FCECON compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se, perante a UEA, pela execução didático-pedagógica do curso fazendo cumprir as normas estipuladas no presente termo;
- b) Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização na execução do objeto deste instrumento;
- c) Participar de reuniões e eventos que tratem sobre assuntos relacionados ao presente instrumento;
- d) Dar publicidade e transparência aos mecanismos de seleção e acompanhamento dos RESIDENTES;
- e) Encaminhar aos partícipes, quando solicitado, qualquer documentação e/ou calendário de atividades referentes ao curso e beneficiários;
- f) Abrigar fisicamente o Curso, oferecendo infraestrutura física necessária para as atividades previstas neste Termo de Plano de Trabalho;
- g) Realizar ao final do Curso a cerimônia de Certificação de Especialização em parceria com a UEA;





h) Conceder aos RESIDENTES aprovados, após comprovado apresentação de produção científica e publicação de revista indexada, o certificado de conclusão do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

a) O presente acordo de cooperação técnica não envolve qualquer transferência de recursos, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes ou a terceiros; e

b) Eventuais custos decorrentes da execução de programas específicos relacionados com este termo deverão ser ajustados em projetos específicos, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO

a) As atividades vinculadas a este termo serão executadas consoante Plano de Trabalho elaborado em comum acordo pelos partícipes; e

b) Programas específicos, no âmbito desta cooperação geral, poderão ser implementados mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS, NOMES E IMAGENS

É defeso aos participantes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, ficando facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta das pessoas jurídicas integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

a) A propriedade intelectual que derive dos trabalhos realizados a partir deste termo estará sujeita às disposições legais aplicáveis aos termos aditivos que firmarem os partícipes, que outorgue o reconhecimento correspondente a quem intervenha na execução de tais trabalhos, que figurarão como autores nas publicações que podem originar;

b) As regras e normas para a publicação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos serão estabelecidas de comum acordo entre os partícipes e serão discriminados em termo aditivo; e

c) Os direitos relativos aos resultados dos trabalhos científicos que forem elaborados serão determinados em cada termo aditivo, com fundamento na legislação específica vigente.





CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO E PRORROGAÇÃO

Alterações, modificações, supressões ou acréscimos às disposições do presente Termo deverão ser efetivados através do termo aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos anuentes descritos no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A FCECON proverá a publicação do presente Termo, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- a) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando, no que couber, as normas gerais aplicadas aos contratos, em especial a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; e
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam os partícipes que este instrumento de cooperação consigna a manifestação final, complexa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E por estarem assim, juntos e convencionados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

UND. CENT. DE CONT. DE ONCOLOGIA - FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas – FCECON

PRIMEIRO PARTÍCIPE

Dr. Cleinaldo de Almeida Costa

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

SEGUNDO PARTÍCIPE





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Testemunhas:

Isaíel de Aquino Martins

C.I: 13 81 0855

CPF: 638 870.292-91

Cibele de Sousa Mendes.

C.I: 1983000-9

CPF: 938795202-91



[Handwritten signature]